



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 084 / 2021
Dispensa de Licitação nº 050/2021
Processo nº 001626/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DE MILTON GRINVALD DE FREITAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO** E A SR.^a **SILENE DOS SANTOS BASTOS**.

DISPENSA - Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 - SSP/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sr.^a **SILENE DOS SANTOS BASTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.006.453SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 015.470.407-50, residente e domiciliado na cidade de Vila Pavão/ES, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, para abrigar o senhor Milton Grinvald de Freitas, nos termos do Processo Administrativo nº 001626/2021, Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Dispensa de Licitação 050/2021**, e **Processo nº 001626/2021**, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato contratual em veículo de imprensa oficial.

§ 1º. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O valor do aluguel mensal será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando, nos **12 (doze) meses**, o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - FGV), de todos o menor.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O **LOCADOR** deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, **RECIBO DE ALUGUEL**, em nome do **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, em que conste:

- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
- b) o nome completo do **LOCADOR**;
- c) o CNPJ ou CPF do **LOCADOR**;
- d) o CNPJ do **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO** (CNPJ/MF sob o nº. 36.350.346/0001-67);
- e) o número do empenho;
- f) o endereço completo do imóvel locado;
- g) o período referente ao aluguel.

§ 2º. A apresentação deste documento não exige o **LOCADOR** da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos encargos mobiliários e imobiliários, ou outros a que esteja obrigado, os quais deverão ser providenciados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação.

§ 3º. Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais o(a) gestor do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, ao Setor de Empenho e Liquidação.

§ 4º. Constatando-se o recebimento definitivo pelo(a) gestor do contrato, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento ao **LOCADOR**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel, contendo o número do empenho a que se refere e o termo de recebimento definitivo.

§ 5º. O **LOCADOR** deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue ao gestor de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo gestor de contrato, a ser oportunamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará ao Setor de Empenho e Liquidação para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Quarta.

§ 1º. Caberá ao(a) gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **LOCADOR**, conforme descrito na Cláusula Sétima deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **LOCADOR** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao(a) gestor de contrato, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao(a) gestor de contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá comunicar oficialmente o **LOCADOR** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao(a) gestor do contrato.

Silvan dos Santos Bastos

Boone



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio do **LOCADOR** que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas que também o assinam.

Vila Pavão/ES, 30 de junho de 2021.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
LOCATÁRIO

SILENE DOS SANTOS BASTOS
LOCADOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vila Pavão**PREFEITURA****AVISO P.E. 022/2021**

Publicação Nº 365127

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 001265/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública.

ABERTURA: 16/07/2021, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através dos sites:

PMVP: www.vilapavao.es.gov.br.BLI: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.eloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bli.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 30/06/2021.

Roberto Selia

Pregeleiro Oficial

CONTRATO 083 E 084/2021

Publicação Nº 364995

RESUMO DO CONTRATO

Nº 083/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

LOCADOR: ONILDA LUIZ DE ANDRADE THIAGO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial localizado na Rua Todos os Santos, s/n, Distrito de Todos os Santos, Vila Pavão/ES, para abrigar a família da senhora Silvia Rodrigues de Souza, nos termos do Processo Administrativo nº 000753/2021, Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.760,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 390 e 392.

Vila Pavão, ES, 30/06/2021.

WELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO

Nº 084/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

LOCADOR: SILENE DOS SANTOS BASTOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, para abrigar o senhor Milton Grinvald de Freitas, nos termos do Processo Administrativo nº

001626/2021, Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 390 e 392.

Vila Pavão, ES, 30/06/2021.

UELIXSON BOONE

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Publicação Nº 364994

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001900 / 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053 / 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de cartilhas de Orientação as famílias, quanto ao retorno dos alunos às Escolas.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 001900/2021, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: ROSELKY GRÁFICA IND. E COM. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.630/0001-04, no valor total de R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para a aquisição em referência. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 30 de junho de 2021.

UELIXSON BOONE

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 054-2021

Publicação Nº 365004

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001973 / 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054 / 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONVERSOS DIGITAL PARA ATENDER AO SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE SINAL DE TV.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 001973/2021, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do artigo 24, Inciso II da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: S.D.B INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.896.072/0001-57, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a aquisição do objeto em referência, com base no artigo 24, Inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão/ES, 30 de junho de 2021.

Uelixon Boone

Prefeito Municipal